



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Despacho

Medida Inominada 230/2023

Trata-se de Medida Inominada interposta pelo CR Flamengo em face do Cuiabá Esporte Clube.

Em síntese, alega que o Cuiabá está descumprindo o artigo 97, §4º do RGC, praticando a venda de ingressos para a torcida visitante de forma não isonômica em setores equivalentes. A partida está marcada para ocorrer no dia 06.08.23, na arena do Cuiabá, válida pelo Campeonato Brasileiro Série A, com os ingressos já sendo comercializados por empresa contratada, conforme demonstrou o Requerente às fls ..

De igual sorte, traz documentos da diferença de preços cobrados pelos setores equivalentes para torcida do Requerido, nos valores de R\$50,00 (Sul Superior) e R\$150,00 (Sul Inferior), em comparação com a torcida do Requerente, e no valores de R\$250,00 (Norte Superior) e R\$300,00 (Norte Inferior) ao Requerido, respectivamente.

É o breve relatório.

O Requerente funda seu direito trazendo consistente prova do alegado (*fomus boni iuris*), bem como do risco ao perecimento do seu direito, caso não resguardado (*periculum in mora*), haja vista que a continuação na comercialização de forma antecipada dos ingressos com a considerável diferença de preços, traz prejuízos a sua torcida e, conseqüentemente, ao clube.

Ademais, a jurisprudência desta Corte já firmou entendimento acerca da obrigatoriedade de se respeitar a norma de equiparação de preços em setores equivalentes, restando, em análise perfunctória, a necessidade de deferimento da medida liminar no presente caso.

Neste passo, conheço da Medida Inominada, pois presentes seus pressupostos e DEFIRO A LIMINAR vindicada, devendo o Requerido cumprir o pedido do item 15 (fls.07), praticando os mesmos valores vendidos a sua torcida à torcida visitante, sob pena de incorrer nas penas previstas no CBJD.

Intime-se para cumprimento imediato.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Ao requerido e a Procuradoria para manifestação no prazo de 02 (dois) dias, conforme §2ª do artigo 119 do CBJD.

Após, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023.

Felipe Bevilacqua

Auditor